



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, designada pelo nome fantasia AUTISMO JAÚ, constituída aos 5 (cinco) dias de novembro do ano de 2002 (dois mil e dois), é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos e lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Jaú, SP, na Avenida do Café nº 103, com foro na Comarca de sua sede.

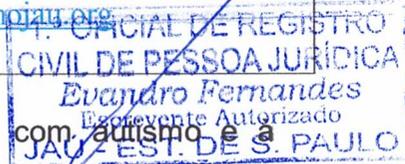
Art. 2º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, possui caráter assistencial (assistência social), educacional, cultural, de estudo e pesquisa, além de outros destinados ao bem comum, tendo por finalidade de relevância pública e social a ajuda voluntária às pessoas com autismo (TEA - Transtorno do Aspecto Autismo), do Município de Jaú e demais municípios da região.

§ 1º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú tem por missão promover e articular ações de relevância pública e social de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família,



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojaú.org



direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, dentro da capacidade de atendimento da Associação.

Art. 4º – São os seguintes os fins desta Associação, na sua área de jurisdição:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço na área da assistência social ao público definido no inciso anterior e às suas famílias, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma individual ou coletiva, promovendo o desenvolvimento da qualidade de vida, autonomia e habilidades sociais, convivência e a socialização da pessoa com autismo;

III – desenvolver atividades adaptadas e flexíveis, conforme a necessidade da pessoa com autismo e estimulando atividades funcionais e habilidades manuais, sociais e de comunicação para a formação ao trabalho, possibilitando a sua inserção e vivência social e comunitária, fortalecendo o exercício da cidadania;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino ou com atuação de modo complementar ao ensino comum, visando sua inclusão nesse, quando possível;

V – oferecer serviços voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

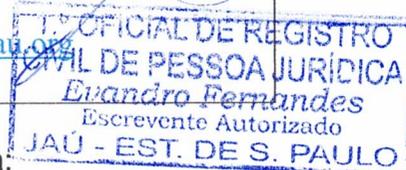


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojaui.org.br



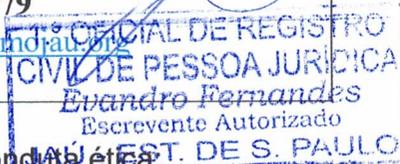
Art. 5º – Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- I** – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e regional e colaborar na organização de campanhas nacionais e estaduais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das suas ações;
- II** – incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados a prevenção e ao atendimento dos seus assistidos;
- III** – promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação, inclusão social, profissionalização e a colocação da pessoa com autismo no mundo do trabalho;
- IV** – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- V** – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do movimento autista;
- VI** – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas;
- VII** – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, celebrar convênios, e termos de colaboração e fomento, com órgãos públicos e privados, conforme legislação em vigor, para manutenção e qualidade na prestação dos serviços;
- VIII** – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e suas famílias;
- IX** – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- X** – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com autismo, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XI** – articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com autismo;
- XII** – divulgar informações sobre assuntos referentes à pessoa com autismo, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autistadajaui.org



- XIII** – exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética;
- XIV** – divulgar e fazer cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com autismo;
- XV** – sugerir aos órgãos municipais o aperfeiçoamento da legislação relativa à pessoa com autismo;
- XVI** – estimular ou realizar levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas em relação ao autismo, propiciando o avanço científico, permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Associação;
- XVII** – prestar serviços gratuitos e permanentes, dentro de suas possibilidades, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- XVIII** – criar e manter atividades, a fim de melhor oferecer prestação de serviço a pessoa com autismo e suas famílias.
- XIX** – criar e manter atividade de impressão de materiais para serviços relacionados com atividades econômicas, cuja renda líquida auferida será integralmente aplicada na manutenção de suas finalidades essenciais.
- XX** – preparar, confeccionar impressão de materiais para outros usos para a comercialização de material didático e pedagógico para uso em educação especial e assessoramento em autismo.

Art. 6º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de suas finalidades essenciais, as quais se regerão de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno.

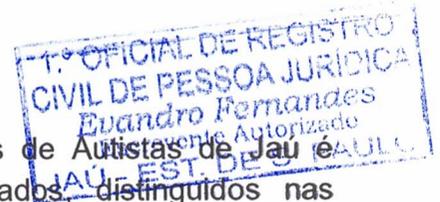


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

**CAPÍTULO – II
DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 8º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú é constituída por número ilimitado de membros associados, distinguidos nas seguintes categorias:



I – membros associados fundadores: pessoas físicas que subscreveram a ata de fundação e participaram dos trabalhos e atividades iniciais que a entidade exigia para alcançar seus objetivos;

II – membros associados efetivos: pessoas responsáveis pelo autista assistido pela entidade;

III – membros associados contribuintes: os que forem escritos como tais e contribuírem, periodicamente, com as contribuições sociais fixadas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral;

IV – membros associados beneméritos: pessoas que vierem a fazer à entidade donativos substanciais, a critério da Diretoria;

V – membros associados honorários: pessoas que forem pela Diretoria “ad referendum” pela Assembleia e que se distinguiram por serviços relevantes prestados à associação ou marcantes atividades em favor dos autistas;

VI – membros associados voluntários: pessoas que atuam diretamente junto à entidade, que cumprirem as obrigações ou deveres dos sócios contidos no Estatuto e no Regimento Interno da OSC.

§ 1º – Os associados fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes, só poderão participar da Assembleia, com direito a voto se atenderem às exigências da definição voluntários, ou seja, cumprirem as obrigações ou deveres dos sócios contidos no Estatuto e no Regimento Interno da Associação.

§ 2º – A admissão dos membros associados contribuintes dar-se-á mediante requerimento formal do interessado, endereçado a qualquer membro da Diretoria



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivao

CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojaui.org



da Entidade, devendo ser apreciado pela Diretoria, em sua primeira reunião subsequente ao requerimento. São requisitos para se associar:

- a) não possuir antecedentes criminais;
- b) cumprir suas obrigações cívicas.

§ 3º – No caso de um dos membros associados desejar retirar-se da Associação, deverá notificar à Diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º – A exclusão de um dos membros associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida pela Diretoria da Associação, que, após ser comunicada do fato infracional, por requerimento fundamentado de qualquer membro associado, assegurará o direito à ampla defesa e ao contraditório, notificando o membro associado para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, para que possa haver deliberação da Diretoria.

§ 5º – Da deliberação da Diretoria, cabe recurso à Assembleia Geral, onde será garantida a ampla defesa e proferida a decisão final.

Art. 9º – São direitos dos membros associados, quites com as obrigações sociais que lhes forem incumbidas:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação.

Art. 10 – São deveres dos membros associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan

CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojauc.org



III – zelar pelo decoro e bom nome da Associação, envidando esforços para o crescimento da entidade;

IV – zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando de sua correta utilização.

Art. 11 – Os membros associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, não havendo entre os membros associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 12 – Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral ou material a Associação;

II – descumprir as normas do Estatuto ou do Regimento Interno;

III – servir-se da Associação para fins pessoais, políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

**CAPÍTULO – III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 – A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de todos os membros associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org



Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e, se for o caso, destituir os administradores;
- II – decidir sobre dissolução da Associação;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V – aprovar as contas, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI – aprovar as contribuições sociais fixadas pela Diretoria;
- VII – alterar o Estatuto.

§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo é necessário deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, maioria qualificada, à Assembleia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados presentes, 1/2 (metade) mais 1 (um) à mesma; sendo exigido o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros associados nas convocações seguintes.

§ 2º – Para deliberação sobre os incisos IV, V, VI e VII, é mantido o quórum de maioria absoluta dos membros associados, em primeira convocação; sendo que em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com qualquer número de membros associados e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 16 – A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

24

II – apreciar o relatório anual da Diretoria, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente;

II – pela maioria dos membros da Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros associados, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, impressa ou digital, e no sítio eletrônico da entidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, além de um Diretor Social, que cuidará da área social, bem como das áreas cultural e desportiva.

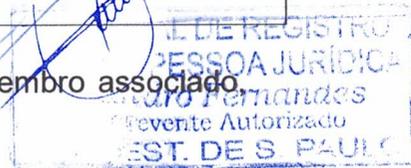
§ 1º – o mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, ocorrendo a eleição até a segunda quinzena do mês de dezembro e, a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, podendo o membro associado ser reeleito, para o mesmo cargo, somente uma vez consecutiva.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido por membro associado indicado pela Diretoria, até o seu término.



Art. 20 – Compete à Diretoria:

- I** – elaborar programa anual de atividades da Associação e executá-la;
- II** – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** – fixar as periodicidades e os valores das contribuições sociais;
- IV** – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** – contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- VI** – resolver sobre a criação e extinção de cargos e funções das Escolas Especializadas na educação dos autistas, mediante solicitação da Diretora Administrativa das Escolas.

Parágrafo Único. A Diretoria reunir-se-á presencial ou telepresencial por videoconferência, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I** – representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II** – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III** – instalar a Assembleia Geral;
- IV** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** – dirigir e fiscalizar os serviços de assistência mantidos pela entidade, cuidando de sua organização e funcionamento;
- VI** – assinar cheques e demais documentos bancários, comerciais e fiscais, juntamente com o Primeiro, ou com o Segundo-Tesoureiro.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org



Art. 22 – Ao Vice-Presidente compete:

- I – substituir o Presidente, em todas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar sua colaboração ao Presidente, na forma que este solicitar.

Art. 23 – Ao Primeiro-Secretário compete:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – ter sob sua guarda os arquivos e livros da entidade;
- IV – auxiliar o Presidente em todas as suas atividades, quando designado;
- V – substituir o vice-presidente, em todas suas atribuições, nas suas ausências e impedimentos;
- VI – organizar o relatório mensal das atividades e ocorrências, e o relatório anual para apresentar à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24 – Ao Segundo-Secretário compete:

- I – substituir o Primeiro-Secretário, em todas suas atribuições, nas suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – auxiliar o Primeiro-Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 25 – Ao Primeiro-Tesoureiro compete:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismoal.org.br



- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – depositar os valores recebidos pela entidade em estabelecimentos bancários designados pela Diretoria;
- VIII – assinar em conjunto com o Presidente, ou com o Vice-Presidente, os cheques e demais documentos bancários;
- IX – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação.
- X – manter, em bancos oficiais, em contas separadas, as quantias provenientes de Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados pela OSC com o Poder Público.

Art. 26 – Ao Segundo-Tesoureiro compete:

- I – substituir o primeiro-tesoureiro, em todas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-tesoureiro;

Art. 27 – Compete ao Diretor Social:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org.br



I – elaborar as atividades sociais e os meios de comunicação e exercer as funções de relações públicas, divulgando as atividades da entidade junto aos membros associados e comunidade em geral;

II – elaborar atividades culturais e desportivas entre os membros associados e promover a confraternização com membros de outras entidades assistenciais.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e 3 (três) Conselheiros Suplentes, pertencentes ou não ao quadro associativo, eleitos pela Assembleia Geral, quando da eleição da Diretoria.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 2º – Não poderão ser membros do Conselho Fiscal, os parentes em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do Presidente, na mesma gestão.

§ 3º – O Conselho Fiscal não tomará parte das deliberações da Diretoria e não participará das reuniões da direção, salvo quando requerido formal e previamente pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria absoluta dos diretores da entidade;

Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

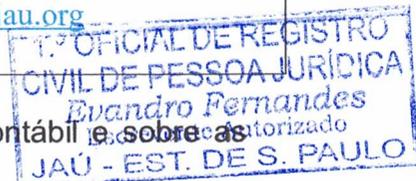
IV – apreciar e emitir parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org



VI – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que requerido formalmente pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria absoluta dos diretores da Entidade.

Art. 30 – É vedada a remuneração, por qualquer forma, dos dirigentes da Associação pelos serviços prestados, exceto no caso de estes atuarem efetivamente na gestão executiva, ou contratados como prestadores de serviços especializados, quando poderão ser remunerados, desde que respeitados como limites máximos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a contratação ser referendada na primeira reunião da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO - IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens, móveis, imóveis e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros associados, auxílios, e donativos em dinheiro. São fontes de recurso para manutenção da entidade:

- I** – doações dos associados contribuintes e/ou voluntários;
- II** – campanhas e eventos;
- III** – subvenções sociais;
- IV** – recursos financeiros de órgãos públicos e privados.

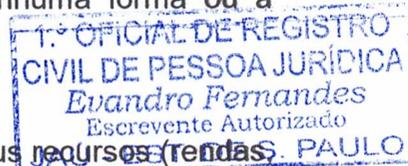


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

30

Art. 32 – A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob nenhuma forma ou a qualquer título.



Art. 33 – A Associação aplicará, integralmente, no País, os seus recursos (rendas, subvenções e doações recebidas), na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Art. 34 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade de igual natureza, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Jaú, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, o patrimônio será destinado à uma entidade pública.

**CAPÍTULO – V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne inviável a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão dos seus membros associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que deverá observar o quórum exigido no § 2º (parágrafo segundo) do artigo 15 (quinze), e entrará em vigência na data de seu registro em cartório.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE
AUTISTAS DE JAÚ**

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74
Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan
CEP – 17207-202 – Jahu – SP
Fone: (14) 3626-1079
E-mail – associacao@autismojau.org

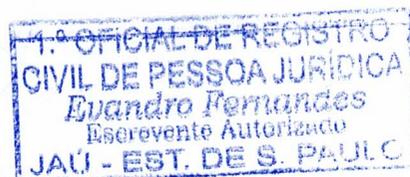
31

Art. 37 – O exercício social, correspondente ao ano fiscal, compreenderá o período de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 38 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Jaú, 28 de julho de 2020.

Kely Aparecida Rossi – Presidente



Liliane Pereira de Medeiros Basso

Secretária “ad-hoc”

Visto:

Dr. Oswaldo Luiz Soares

OAB/SP nº 116.863



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP

CNPJ: 49.895.394/0001-82

AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014) 3622-3469

MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

32
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº. 7223

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 7.223 em 24/09/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base Oficial Estado Sec. Faz. R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

AVERBAÇÃO								
1	R\$ 86,28	R\$ 24,53	R\$ 16,78	R\$ 4,54	R\$ 5,92	R\$ 4,14	R\$ 2,58	R\$ 144,77
					SELO DIGITAL:		1115754PJOA010015775YB20R	

PÁGINAS ACRESCEER								
25	R\$ 133,25	R\$ 38,00	R\$ 26,00	R\$ 7,00	R\$ 9,25	R\$ 6,50	R\$ 3,75	R\$ 223,75
					SELO DIGITAL:		1115754PJOA010015775YB20R	

MICROFILME Nº39.429- 23.10.2020								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (13,71)**

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 225,48	R\$ 64,22	R\$ 43,94	R\$ 11,85	R\$ 15,58	R\$ 10,93	R\$ 6,50	R\$ 378,50

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1115754PJOA010015775YB20R

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE S. PAULO

JAHU, 23 de outubro de 2020

[Handwritten signature]
EVANDRO FERNANDES
ESCREVENTE